



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Maximus		
EMENTA: Recredencia o Colégio Maximus, nesta capital, renova o reconhecimento do curso de ensino médio, até 31.12.2018, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro		
SPU Nº 14013770-0	PARECER Nº 0188/2014	APROVADO EM: 24.03.2014

I – RELATÓRIO

Benedita Edite Teixeira Valle, diretora pedagógica do Colégio Maximus, mediante o processo nº 14013770-0, solicita deste Conselho o credenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua Dom Lino, 301, Parquelândia, CEP: 60.450-280, nesta capital, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica–CNPJ sob o nº 06.064.243/0001-70, com Censo Escolar nº 23263741.

Integram o quadro técnico-administrativo a professora Benedita Edite Teixeira Valle, diretora pedagógica, licenciada em Pedagogia com pós graduação em Administração Escolar, ambas pela Universidade Estadual do Ceará-UECE, Registro nº 2772, a secretária escolar, Maria Lúcia Teixeira, Registro nº 7202, os técnicos e o pessoal de apoio. O corpo docente é composto de 22 professores, todos licenciados em suas disciplinas.

O acervo bibliográfico é constituído de 1261 obras para um total de 158 alunos matriculados, revelando uma proporção de 7,9 livro por aluno.

Os responsáveis pela segurança das instalações físicas e salubridade são, respectivamente, o engenheiro civil Francisco Barbosa Viana, CREA nº 3772-D, e Maria Anice Vale da S. Bezerra, CRM 720. Esse Colégio apresentou, ainda, registro sanitário com validade até 05.11.2014.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISF.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O requerimento em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0188/2014

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável à postulação, com base na Informação de nº 0292/2014, da autoria da Assessora Técnica Maria do Socorro Maia Uchôa, e nos dados inseridos no SISP.

Isso posto, conceda-se o recredenciamento do Colégio Maximus, nesta capital, a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio, até 31.12.2018, e a homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado **ad referendum** do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 24 de março de 2014.

CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO
Relator

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE